

PORTARIA N.º 544, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 69 e 70 da Lei Municipal n.º 1577/2017, e nos termos citados na solicitação em anexo,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação para os servidores abaixo relacionados, ambos lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **pelo exercício da função de direção** e de **coordenação pedagógica** nas instituições educacionais mantidas pelo Município de Pato Bragado – PR, com base de cálculo sobre o valor estabelecido na Classe 1 do Nível C da tabela IV - anexa à Lei Municipal n.º 1577/2017, sobre a jornada de **regime suplementar**, concedida pela Portaria 536/2017, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO	CLASSE 1 NÍVEL C	JORNADA SUPLEMENTAR	VIGÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO
Rosana Andressa A.Piovesan	Professor de Educação Infantil	CMEI	35%	10 horas	01/12/2017 À 31/01/2019
Marcelo Andre Dill	Professor	Escola Municipal Marechal Deodoro	30%	20 horas	01/12/2017 À 31/01/2018

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO